



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51**

**Processo SEI nº 009033/21-00.76**

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda - DFD COPEM 2200966, que justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, componentes e materiais, incluindo assistência técnica 24h para os elevadores do STM;

**Considerando** que os elevadores do STM foram recentemente instalados, estando ainda no período de garantia;

**Considerando** que a sociedade empresária **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, foi a empresa responsável pela instalação e reforma dos elevadores do STM (Contrato nº 52/2018 - 1213514), tendo a exclusividade na execução da manutenção durante o período de 5 anos de garantia, sob pena de perda dessa garantia, conforme Termo de Garantia, 2217841;

**Considerando** que o Contrato nº 53/2018 (1213973), também celebrado com a **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, e cujo objeto era a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica dos elevadores em operação no edifício-sede do Superior Tribunal Militar, venceu em 22 de junho de 2020;

**Considerando** o Projeto Básico SEENG REV-0 (2233189), as Especificações Técnicas (2236785) e a proposta datada de 06 de julho de 2021 (2249029).

**Reconheço**, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o disposto no Ato Normativo nº 10/2013, a inexigibilidade de licitação para com a despesa da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, componentes e materiais, incluindo assistência técnica 24h para os elevadores do STM, junto à sociedade empresária **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**

Dessa forma, **autorizo** a emissão de nota de empenho em favor da sociedade empresária **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0001-08, no valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, no *Programa de Trabalho* 02.061.0566.4225.0103 - JUPROC.

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal

Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 487/2021.

Brasília, de de 2021.

Afonso Ivan Machado  
Diretor de Orçamento e Finanças

Diante do § 1º do art. 50 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face da informação acima descrita, que chega a este signatário, com fundamentos de mérito, Ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças, deste Superior Tribunal Militar, em autorizar a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o Despacho.

À DILEO para emissão de Nota de Empenho, na forma da legislação vigente, condicionada à juntada do comprovante de Encerramento da Compra ou da sua impossibilidade.

Brasília, de de 2021.

José Carlos Nader Motta  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO IVAN MACHADO, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 23/08/2021, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 23/08/2021, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2297827** e o código CRC **75E91806**.

2297827v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

**Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)**